



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

quarta-feira, 2 de dezembro de 2020

Ano X - Edição nº 01387 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F7A18C3C8E99AFCF8CCCC7651D2C871F

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 534/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020
- PORTARIA UNIFICADA Nº 001.2020.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 405/2020 DE 02 DE DEZEMBRO 2020.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 406/2020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 534/2020, de 02 de Dezembro de 2020

Declara que o dia 08 de dezembro, em homenagem a Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Padroeira do Município de Cafarnaum, e feriado municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e

Considerando que, conforme parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum, o dia 08 de dezembro de cada ano, é normatizado como feriado municipal, em homenagem a Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Padroeira do Município;

DECRETA:

Art. 1º - É considerando feriado municipal, com suspensão de todas as atividades públicas e privadas, no âmbito do Município de Cafarnaum, o dia 08 de dezembro de 2020, data assim fixada na Lei Orgânica, em homenagem a Padroeira do Município, Nossa Senhora da Imaculada Conceição.

Art. 2º - Ficam assegurados os atendimentos aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde, etc., para que não haja solução de continuidade e prejuízo à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Cafarnaum, Bahia, 02 de Dezembro de 2020.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Município de Cafarnaum

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PORTARIA UNIFICADA Nº 001/2020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE NO MURAL

Certifico que a presente Portaria fora devidamente publicada ao Mural da Prefeitura, nos termos do art. 76, da Lei Orgânica do Município. Cafarnaum 20/10/2020

Aline Martins Barreto Bastos-Assistente Administrativa

DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, E NOMEIA OS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, PARA APLICAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, pela Lei Orgânica do Município e demais normas reguladoras da matéria, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, o Decreto Federal nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, que dispõem sobre as ações emergenciais a serem adotadas no Setor Cultural durante o Estado de Calamidade Pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO O Decreto Municipal nº 466/2020, de 04 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Cafarnaum, em razão da transmissão do estado comunitário do coronavírus, referendado pelo Decreto Legislativo nº 2135, de 08 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 2440/2020, de 20 de junho de 2020, ambos da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Cafarnaum, por meio do Departamento Municipal de Cultura e Arte, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses previstas nos inciso II e III, no artigo 2º, do referido Diploma Legal.

Art. 2º - As ações emergenciais de apoio ao setor cultural serão realizadas por meio de:

I - Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

II - Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 3º - O Departamento Municipal de Cultura e Arte, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o art. 2º deste Decreto, e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Cafarnaum, nos termos do art. 3º, da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 4º - Fica criado o grupo de Trabalho e Acompanhamento e Fiscalização da Lei nº 14.017, (Lei Aldir Blanc), com as seguintes atribuições:

- I.** Realizar as tratativas necessárias referentes à regulamentação do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II.** Participar das discussões referentes à regulamentação do âmbito do Município de Cafarnaum para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº 14.017m de 2020, e observando-se o artigo 3º desta portaria;
- III.** Acompanhar e orientar os processos necessários e providencias indicadas no parágrafo único do art. 1º desta portaria;
- IV.** Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Cafarnaum;
- V.** Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- VI.** Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Cafarnaum.

Parágrafo Único - Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados, para integrarem o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização, nos termos exigidos pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que objetiva a realização de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, no âmbito do município de Cafarnaum:

I - Representante do Departamento Municipal de Cultura e Arte – Titular: Renildo Alves Barbosa; Suplente: Rômulo Ricardo Lopes Bastos;

II – Representante do Setor Cultural do Município- Titular: Márlon Samarone Silva Alves; Suplente: João Francisco Barbosa Gomes;

III – Representante do Jurídico Municipal - Titular: Rita Guerreiro Pires; Suplente: Valdinei Lopes de Oliveira;

IV – Representante do Poder Público – Titular: Normanda Xavier Bastos; Suplente: Cássio Almeida Brotas Silva;

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

V – 04 Representantes da Sociedade Civil, sendo dois titulares e dois suplentes:

- a)** Rafael Pereira Santos – Titular
- b)** Max Pereira Santos – Suplente
- c)** José Ferreira Calado Filho – Titular
- d)** Tiago Rodrigues Souza – Suplente.

Parágrafo Único – O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização funcionará sob a Presidência do Representante do Departamento de Cultura e Arte, que deverá designar o Secretário e respectivo Suplente.

Art. 5º - O Departamento Municipal de Cultura e Arte poderá expedir Portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, e demais normas disciplinadoras da matéria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Cafarnaum, em 20 de Outubro 2020.


SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às 19:00 horas, do dia 26 de novembro, do ano de 2020, na sede do Departamento Municipal de Cultura e arte, reuniu-se o grupo de trabalho de acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc, formado pelos membros constante da portaria unificada número 001/2020, sob a presidência do Diretor Municipal de Cultura e arte, também membro desta comissão. A presente reunião tem por finalidade deliberar à respeito de chamada pública, nos moldes do inciso III, da Lei Federal número 14.017/2020. Na presente reunião foi decidido que as linguagens para a chamada pública serão: música; artesanato; artes plásticas e artes cênicas; e os valores serão distribuídos da seguinte forma: serão destinados R\$30.000,00 (trinta mil reais) para contemplar 15 (quinze) músicos; R\$15.000,00 (quinze mil reais) para contemplar 10 (dez) artesãos; R\$15.000,00 (quinze mil reais) para contemplar 10 (dez) artistas plásticos; R\$3.000,00 (três mil reais) para contemplar dois artistas da linguagem de artes cênicas. No entanto, o valor total da chamada pública será de R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais). Essa deliberação foi aprovada por unanimidade pelos membros deste grupo de trabalho, sendo autorizado o Diretor Municipal de Cultura e arte a tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações desta reunião. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, após ter sido lida e achada conforme, que vai assinada pelos presentes.

Cafarnaum, 26 de novembro de 2020.

Rita Guerreiro Pinheiro

Renildo Alves Barbosa

Marcelo Samorim Silva Alves

Normanda Xavier Brito

Cassio Almeida B. e Silva

João Francisco Barbosa Gomes

João Ferreira Calado Filho

Simpão Antônio Lourenço

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº 405/2020
DE 02 DE DEZEMBRO 2020

A Prefeita Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; e,

CONSIDERANDO: O art.83, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Requerimento apresentado pela Servidora a Sr.^a Flavia Nery Santos, **Gari** solicitando a Licença Prêmio.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença Prêmio a funcionária a Sr.^a Flávia Nery Santos, **Gari**, por um período de 03 (três) meses, tendo início em 02 de dezembro de 2020, com final em 02 de março de 2021, licença concedida com base no art.83 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafarnaum -Ba, em 02 de março de 2020

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Francisco Sales dos Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº 406/2020
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

A Prefeita Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; através da Secretaria Municipal de Educação; e,

CONSIDERANDO: O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Requerimento apresentado pela Servidora a Sr.^a Magna Gonçalves da Silva, **Auxiliar de Serviços Gerais**, solicitando a Licença para interesse particular junto ao RH desta Prefeitura.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença para tratar de interesse particular a funcionária, a Sr.^a **Magna Gonçalves da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais** por um período de (02) dois anos, tendo início em 02 de Dezembro de 2020, com final em 02 de Dezembro de 2022, licença concedida com base no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafarnaum -Ba, em 02 de dezembro de 2020.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Secretário Municipal de Educação
Luís Cláudio Souza Gomes

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br